



CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 894, DE 8 DE JULHO DE 1.994

Que altera a redação do artigo 2º da lei n.º 756/91 de 10/04/91.

João Aparecido Bertanha, **Prefeito Municipal de Iracemópolis**, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 2º da [Lei Municipal nº 756, de 1.991](#), passa ter a seguinte redação:

“Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde, será presidido pelo Diretor Municipal de Saúde e terá a seguinte composição:

I – 02 representantes do departamento Municipal de Saúde;

II – 02 representantes da Secretaria de Estado da Saúde;

III – 02 representantes dos demais Departamentos e ou Coordenadorias Municipais;

IV – 01 representante de prestadores de serviços de Saúde sendo um de entidade filantrópica ou de entidade com fins lucrativos;

V – 01 representante do Conjunto das entidades de representação de outros profissionais de área de Saúde;

VI – 01 representante do sindicato de trabalhadores da Saúde;

VII – 10 representantes dos usuários, indicados pelos sindicatos de trabalhadores, sindicatos patronais, associações e conselhos comunitários, associação de doentes e de portadores de deficiência e outras entidades da sociedade civil representativas de usuários.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iracemópolis, 08 de julho de 1994.